

Lei Municipal nº. 1.825, de 24 de novembro de 2021.

“Institui a semana municipal de conscientização e combate à fome e a miséria no Município de Catolé do Rocha, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Fome e a Miséria”, a ser promovida na semana que antecede o dia 25 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, promoverá atividades e eventos alusivos à data, ampliando o espaço para discussão do tema, de forma a estimular ações que visem minimizar o problema de fome e miséria no Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades e empresas públicas ou privadas, com intuito de arrecadar e distribuir cestas básicas, no período natalino.

Art. 4º - A parceria não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, as entidades ou empresas iram realizar a doação e arcar com as medidas necessárias para que ocorra a distribuição, contando com o apoio logístico do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá utilizar os gêneros alimentícios arrecadados pelo Banco de Doação do Município, previsto na Lei Municipal 1.659 de 15 de outubro de 2019.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 24 de novembro de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Municipal



APROVADO *plurimamente*
Na Sessão de *08/11/2021*
Alcanta

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

Projeto de Lei nº 056/2021

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À FOME E A MISÉRIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º - Fica criada, no calendário de eventos do Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Fome e a Miséria, a ser promovida na semana que antecede o dia 25 de dezembro.

Art.2º - O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, promoverá atividades e eventos alusivos à data, ampliando o espaço para discussão do tema, de forma a estimular ações que visem minimizar o problema de fome e miséria no município.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades e empresas públicas ou privadas, com intuito de arrecadar e distribuir cestas básicas, no período natalino.

Art.4º - A parceria não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, as entidades ou empresas iram realizar a doação e arcar com as medidas necessárias para que ocorra a distribuição, contando com o apoio logístico do Município.

Art.5º - O Poder Executivo poderá utilizar os gêneros alimentícios arrecadados pelo Banco de Doação do Município, previsto na Lei Municipal 1.659 de 15 de outubro de 2019.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021

HUMBERTO FERREIRA MAIA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O vereador HUMBERTO MAIA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À FOME E A MISÉRIA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apesar dos esforços empreendidos pelas esferas governamentais, por muitas empresas e pela sociedade organizada no sentido de colaborar no combate à fome e à miséria, a fome se tornou um dos principais problemas da humanidade. E, a maior causa deste problema é, sem dúvida, a má distribuição de alimentos aliada à desigualdade de chances de acesso a uma alimentação digna.

Reconhecido pela Constituição Federal após um processo amplo de mobilização social (Emenda Constitucional 64/2010), o direito humano à alimentação está expresso no Artigo 6º e abrange duas dimensões: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada.

O Artigo 6º da Constituição Federal, após a EC 064/2010, ficou com a seguinte redação:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Em virtude do acima exposto, a semana de conscientização e combate a fome e a miséria realizada na semana que antecede o natal, época em que as pessoas estão sensíveis a necessidade do próximo, será uma forma de alertar e mobilizar a todos que este é um problema que ultrapassa todas as esferas, e que devemos conscientizar a todos e buscar alternativas, através de ações e programas de políticas públicas.

São essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação.